—^^—

LEI Nº 531/93

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 1994 A 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município para o período de 1994 a 1997, constituído pelo anexo I desta lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo municipal:

I - Instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim precípuo de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe condições para se tornar um cidadão útil a sociedade;

II - Garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais;

III - Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

IV - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

V - Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico no Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VI - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

Scanned by CamScanner

VII - Realizar ou participar de campanhas capazes de minimizar os efeitos da fome.

Art. 3º - As unidades de medidas, são para atender as atuais necessidades do Município, e poderão ser atingidas plenamente no próximo exercício, desde que haja recursos financeiros e ajudas dos governos Federal e Estadual.

Art. 4º - O Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar aos objetivos, e as metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 29 DE NOVEMBRO DE 1993.

DINIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- x -

ANEXO 1

	METAS			
OBJETIVOS	1994	1995	1996	1997
Const. de prédio pl Câmara	20%	30%	30%	20%
Aquisição unidades Proc. de dados	30%	30%	40%	-
Const. de creches	01	-	01	-
Const. de jardim de infância	01	01	01	-
Const. ampliação, reforma de prédios escolares	02	03	03	04
Const. Ampl. pred. Escolares Estaduais c/ convênios	20%	20%	30%	30%
Const. escolas 2º grau	20%	80%	-	-
Ampl Const. parques esportivos e vestiários	01	01	01	01
Aquisição de veículo para transporte escolar	01	-	01	-

Scanned by CamScanner

OBJETIVOS	METAS 1994	1995	1996	1997
Const. estações repetidoras de sinais de T.V.	01	01	01	-
Const. matadouro público	10%	30%	30%	10%
Const. centro comunitário	30%	30%	40%	-
Const. melhoramentos prédios publ.	30%	40%	10%	10%
Const mictórios públicos	50%	50%	-	-
Const. instalação pl telefone	50%	50%	-	-
Aquisição imóvel pl depósito lixo	500 m²	500 m²	500 m²	500 m²
Ampl. reforma cemitério	50%	10%	10%	10%
Const. velório municipal	80%	20%	-	-
Extensão rede elétrica	08 Km	15 Km	15 Km	15 Km
Const. parques e jardins	02	02	02	01
Abertura pavimentação ruas	17000 m²	25000 m²	25000 m²	25000 m²
Const. parque industrial	30%	30%	30%	10%
Const. parque de exposições	30%	50%	20%	-
Const. ambulatório municipal	20%	30%	50%	-
Const. de mini-postos de saúde	01	01	01	-
Const. residência médico dentista	20%	20%	60%	-
Ampl const. da rede d'água	3000m	3000m	3000m	3000m
Ampl. rede esgotos em geral e drenagem	3000m	3000m	3000m	3000m
Const. defesa e prevenção enchentes	20%	20%	20%	20%
Const. asilo público	10%	30%	20%	20%
Ampl. de garagem e almoxarifado	20%	20%	20%	20%
Const. do terminal rodoviário	30%	10%	10%	10%
Const. pontes, bueiros, mata-burros, rodovias municipais	30%	30%	30%	30%
Const. pass nível pl pedestres e animais	20%	20%	20%	20%

— x —

— xx —

— xxx —

Scanned by CamScanner